



EDITAL Nº 022/2023 - CPL/SESMAB/FMS

Edital destinado para Ampla Participação de Empresas

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA.

Abertura: em 19 de junho de 2023





EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023-CPL/SESMAB/FMS

Processo Administrativo nº 2023/0414-001-PMA

Edital destinado a AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS.

MODO DE DISPUTA ABERTO

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA-PA, por meio do PREGOEIRO designado pela Portaria nº 01/2023-GP, sediado na Rua Barão do Rio Branco, 1232, Bairro Centro, Cidade de Abaetetuba/PA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (MENOR PREÇO GLOBAL lote ou grupo), objetivando a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos equipamentos de refrigeração para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Abaetetuba, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 19 de junho de 2023

Horário: 09:00 (horário de Brasília/DF)

Local: www.licitanet.com.br

Pregoeiro: ANTONIO DIAMANTINO NOGUEIRA

Início da Disputa do pregão eletrônico: 19/06/2023 às 09:00 (horário de Brasília/DF).

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.1.O referido objeto em licitação está configurado como contínuo, o prazo contratual estabelecido para os serviços, poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior na forma prevista no Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único/lote, formados por (quarente e cinco) itens, conforme tabela e especificações constantes no Termo de Referência, devendo o licitante







oferecer proposta para todos os itens que o compõem, observando as exigências do edital.

- 1.3.O critério de julgamento adotado será o menor preço Global do grupo/Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. A Justificativa por grupo/lote: A Lei Geral de Licitações admite a contratação integral ou dividida em tantas parcelas quantas se demonstrem técnica e economicamente viáveis, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, contudo, sem fugir da modalidade licitatória cabível para o total do objeto (§§1º e 2º, do art. 23, da Lei Federal nº 8.666/93).

Nesse sentido, dispõe o Tribunal de Contas da União - TCU (Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara):

"É legítima a adoção da licitação por lotes/polos, quando a licitação por itens isolados exigir elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Não obstante, a licitação por itens poderia exigir a realização de igual número de contratações, o que, como já ressaltado, constituiriaônus aos servidores encarregados do acompanhamento desses instrumentos, o que possivelmente oneraria a Administração".

Ainda sobre o tema, a Corte de Contas Federal, através do Acórdão 861/2013-Plenário, trouxe o seguinte entendimento:

"É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si".

A ampliação da competitividade não está diretamente relacionada com a formulação, pelo órgão contratante, do maior número de itens possíveis. Deve-se observar que em determinados seguimentos de mercado (produtos de alta e média tecnologia, ou que possam ser vendidos diretamente pelo fabricante e serviços) a contratação do objeto por item, ou sua distribuição em pequenas rotas possibilitarão a participação de um maior número de empresas regionalizadas, contudo, sem poder econômico para fomentar a disputa pelo melhor preço, prejudicando a economia de escala.

2. DA LESGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente procedimento licitatório é disciplinado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br/;
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;







- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 3.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/;
- 4.1.1. o grupo/lote será de ampla participação.
- 4.1.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite Estabelecidos;
- 4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;
- 4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;
- 4.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
- 4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: https://licitanet.com.br/;
- 4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 4.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotorada licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
- 4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueiode acesso.







4.9. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.9.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.9.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.9.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação eresponder administrativa ou judicialmente;
- 4.9.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.9.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.9.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.9.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.9.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- 4.9.9. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.9.10. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.9.11. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junhode 2010);
- 4.9.12. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.9.13. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.9.14. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso.
- 4.9.15. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.9.16. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.9.17. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da brigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4.9.18. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos







termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

- 4.9.19. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de16 de setembro de 2009.
- 4.9.20. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.9.21. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.9.22. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por sistema (https://licitanet.com.br/), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta completa com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **5.8** A proposta de preços deverá ser apresentada:
- 5.8.1 Em PDF, cabeçalho timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem entrelinhas;
- 5.8.2 Datada, assinada pelo representante legal da licitante proponente, com assinatura manuscrita ou assinatura digital, com a composição dos itens e subitens;
- 5.8.3 Juntar a proposta, declaração de que não possui vínculo parentesco consaguíneo ou afim, até o terceiro grau, com membros, servidores ou ocupantes de cargo de direção e





ESTADO DO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PREGÂO ELETRÔNICO Nº 022/2023

assessoramento no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do lote/grupo;
- 6.1.2. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e anexo 1 do edital;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento em conformidade a composição de preços unitários anexo do termo de referência, anexo deste Edital;
- 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.
- 6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93;
- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições





ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PREGÂO ELETRÔNICO Nº 022/2023

nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como prestar os serviços necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 6.8. Os precos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios TCM/PA e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência e anexo I e seus anexos.
- 7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado, e, desconformidade as exigências contidas do edital e seus anexos ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
- 7.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, ou permaneça inerte após convocação pelo chat, terá sua proposta rejeitada/recusada na fase de aceitabilidade;
- 7.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 7.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://licitanet.com.br/, conforme Edital;
- 7.7.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;







- **7.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 200,00 (duzentos) reais.**
- 7.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, se o Pregoeiro interessar poderá disponibilizar o chat a qualquer tempo.
- 7.10.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote/grupo.
- 7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração dasessão pública.
- 7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.19. Sendo efetuado lance comprovadamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, e se o mesmo permanecer inerte, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 7.20. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item, para que não prejudique o andamento do processo. Caso o lance tiver sido lançado erroneamente pelo fornecedor e esse comunicado ao pregoeiro, o pregoeiro poderá rejeita-lo na fase de aceitação se assim o julgar e iniciar negociação com próximo fornecedor melhor classificado;
- 7.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances; 7.22. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior Rua Siqueira Mendes, 1359 Centro 68.440.000 Abaetetuba/PA Fone: (091) 3751-2022 E-mail: licita2@abaetetuba.pa.gov.br







- a **20 (vinte)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site https://licitanet.com.br/.
- 7.24. O critério de julgamento adotado será o menor preço global por grupo/lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.25. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 7.26. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 7.27. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim deaplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.29. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.32. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.32.1. prestados por empresas brasileiras;
- 7.32.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.32.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista







em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- 7.33. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.35. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta final readequada (PROPOSTA CONSOLIDADA) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.36. A proposta final consolidada deverá se fazer aompanhar de composição de preços com o item e subitem, sobre pena de não aceitação da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- **8.2.** A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, sob pena de desclassificação.
- **8.3.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais e sejam devidamente demonstradas a composição do preço ofertado.
- **8.4.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPn. 5/2017, que:
- 8.4.1. não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência e seus anexos;
- 8.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU-Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.4.4.1. quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da







licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.4.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- **8.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **8.6.** Quando o licitante ofertar preços significativamente inferiores ao preço médio estimado, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos/preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta em que a empresa deverá apresentar planilha de composição de preços e custos com comprovação, demonstrando a exequibilidade da proposta.
- **8.7.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita para aceitação ou não pelo Pregoeiro.
- 8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **8.8.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.
- 8.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo/preços readequadas com o valor final ofertado, assim como outros documentos que julgar necessário.
- **8.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação e não permaneça inerte na sessão.
- **8.10.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- **8.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- **8.12.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.





ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PREGÂO ELETRÔNICO Nº 022/2023

- **8.13.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **8.14.** Para o lote não exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **8.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observadoo disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação jurídica:

- 9.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 9.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 9.1.4 Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.1.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- 9.1.6 Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver.
- 9.1.7 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (FIC), pertinente ao seu ramo de atividade do objeto, atualizada do ano de 2023.
- 9.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.2.1. Prova de inscrição no CNPJ, vigente na data de abertura desta licitação.
- 9.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, fornecida, respectivamente, pela Caixa Econômica Federal e Receita Federal, vigente na data da abertura desta licitação.
- 9.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, vigente na data de abertura desta licitação.
- 9.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, positiva, com efeito de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação.
- 9.2.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na







data de abertura desta licitação.

- 9.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR)
- 9.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou outros relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.3.1. Certidão negativa de falência, Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias antes da data de abertura da sessão pública desta licitação, e do ente federal, por força do inciso III do artigo 31 da Lei 8666/93;
- 9.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na formada lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, registrado na JUCEPA ou na junta comercial da sede da licitante. Em caso de Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 9.3.3. Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou técnico contábil, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicaçãodo nome do contador ou técnico contábil e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade-CRC são indispensáveis, nos termos da Resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial competente conforme a Resolução CFC nº 1330/2011 e alterações, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. vir acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, da Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis;
- 9.3.4. As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital), nos termos do Art. 2º do Decreto nº 6.022, de 2007, em relação aos fatos contábeis ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2016, deverão apresentar documentação que comprove tal situação (documento contábil de enquadramento);
- 9.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- 9.3.6. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:







LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo <u>Circulante</u> Passivo Circulante

9.4. Qualificação Técnica:

- 9.4.1. Atestados de Capacidade Técnica, a comprovação de aptidão para a execução de serviços conforme o objeto licitado, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto de licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/Mf da matriz e/ou da(s) filial(ais) da empresa licitante, ressaltando que caso haja necessidade o (s) atestado (s) apresentado (s) poderá (ão) ser diligenciado (s) pelo Pregoeiro; 9.4.1.1. O(s) atestado(s) deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.4.2. Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de certidões de Acervo Técnico CAT emitidos pelo conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica –ART;
- 9.4.3. A Comprovação do vínculo profissional será realizada através de Cópia da CTPS, em que conste o licitante como contratante, ou do Contrato Social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou contrato de prestador de serviço trabalho ou ainda de declaração de contratação futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;
- 9.4.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, sendo que o pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento outros documentos que comprovem o atestado, a não apresentação dos documentos solicitados, ocasionará na recusa da proposta na fase de aceitabilidade, os atestados deverão conter, o endereço atual da contratante, contato telefônico, e-mail e local em que foram prestados os serviços, sobre pena de não validação do atestado;
- 9.4.5. A empresa deve executar os serviços, observando as práticas de manutenção em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13.971/94 sistema de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação manutenção programada da ABNT, Portaria n. 3.523/98 Mistério da Saúde, Resolução 09/03 da ANVISA, manual de medicina do trabalho e ás exigências do CREA (Apresentar Registro no CREA da empresa e técnico responsável).







- 9.4.6. Deverá apresentar as seguintes declarações, que:
- 9.4.6.1 O preço proposto leva em consideração o valor unitário dos itens que compoem o lote/grupo, no qual deverá estar incluso todos os custos relacionados com a disponibilização dos equipamentos até os locas destinados a execução dos serviços, materiais, frete, retirada, remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços, além das despesas com o fornecimento de transporte e distribuição de equipamentos e demais custos diretos e indiretos porventura incidentes na prestação dos serviços;
- 9.4.6.2 Que possui em sua Equipe Técnica para ser indicado como responsável técnico dos serviços;
- 9.4.6.3 O pregoeiro poderá solicitar após análise do atestado de capacidade técnica que seja enviada via sistema documentos complementares ao atestado de capacidade técnica, para comprovação e aferição da veracidade da informação.

9.5. Da análise:

- 9.5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral daUnião (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON,mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 9.5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 9.5.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 9.5.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 9.5.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **9.6.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **9.7.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.







- **9.8.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequenoporte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovara regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **9.9.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **9.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **9.11.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **9.12.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 10.1.3. Na proposta vencedora, deverá constar detalhadamente sua planilha de composição de preços, para todos os itens do lote, de forma a demonstrar todos os componentes do preço dos serviços e insumos, correspondentes a sua proposta final readequada, sob pena de desclassificação.
- **10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **10.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, condições se houverem e procedência vinculam a Contratada.
- **10.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- **10.5.** Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço global, prevalecerá o primeiro, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.







- **10.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **10.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término doprazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.1.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.







12.1.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo coma fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

14. <u>DO PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS</u>

- 14.1. Os serviços executados, bem como as peças substituídas durante a manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de: 06 meses.
- 14.2. Mão de obra executada: 06 (seis) meses;
- 14.3. Substituição de compressor: 01 (um) ano;
- 14.4. Substituição de demais peças: 06 (seis) meses.

15. DO TERMO DE CONTRATO

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 15.7. A elaboração do PMOC Plano de Manutenção e Controle dos condicionadores de ar existentes na Secretaria de Saúde, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 3.523, de 28/08/1998, será exigido por ocasião da Assinatura do Contrato.







16. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

- 16.1. Os preços serão fixos por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, admitindo-se após este período, o reajuste com base no IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.
- 16.2. O valor mensal contratado poderá ser repactuado, observado o interregno mínimo de um ano de vigência do contrato.
- 16.3. Se a regulamentação legal, acerca de indexação de contratos celebrados pelo setor público, for alterada, prevalecerão os novos dispositivos legais.
- 16.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas durante a execução dos contratos, de comprovada repercussão no preço contratado, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 16.5. Os preços serão passíveis de revisão, a qualquer momento, para mais ou para menos, mediante demonstração por parte da CONTRATADA da maior onerosidade dos encargos necessários à execução do objeto, decorrente de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, de forma justificada e por escrito, utilizando estudos técnicos devidamente documentados.
- 16.6. A CONTRATADA deverá encaminhar os pedidos de reequilíbrio por escrito, juntamente com os documentos comprobatórios, os quais serão analisados pela CONTRATANTE, que deverá se pronunciar pela aceitação total, parcial ou ainda, pela rejeição do pedido, em até 10 (dez) dias úteis da entrega do documento devidamente protocolado.
- 16.7. As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

17. EXECUCÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
- 17.2. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer equipamento/serviço que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devendo o fornecedor efetuar a substituição do material também em 02 (dois) dias após a comunicação do servidor;
- 17.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 17.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 17.5. Demais exigencias do item 4 e 9 do Termo de Referência.

18. <u>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE E ESPECIFICAÇÕES</u> <u>GERAIS</u>

- 18.1. Das Obrigações da Contratada:
 - 18.1.1. Constantes no Termo de Referência anexo ao edital (item 12 do TR).







- 18.2. Das Obrigações da Contratante:
 - 18.2.1. Constantes no Termo de Referência anexo ao edital (item 11 do TR).
- 18.3. Da Caracterização dos serviços prazo execução contratos:
 - 18.3.1. O contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que configurada a vantajosidade e necessidade, nos termos determinados no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Constantes no Termo de Referência – anexo ao edital (item 08 do TR).

20. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Constantes no Termo de Referência – anexo ao edital (item 13 do TR).

21. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

21.1. Constantes no Termo de Referência – anexo ao edital (item 9 do TR).

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica no site https://licitanet.com.br/processos.html, e envio para o e-mail licita2@abaetetuba.pa.gov.br.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico no site https://licitanet.com.br/processos.html, e envio para o e-mail licita2@abaetetuba.pa.gov.br.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstosno certame.
- 22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos poderão ser divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÂO ELETRÔNICO Nº 022/2023

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da CPL na Prefeitura Municipal de Abaetetuba.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. A responsabilidade pela Contratação do objeto do presente certame será da Prefeitura Municipal de Abaetetuba.
- 23.12. Cabe a Secretaria Municipal de Saúde SESMAB recursar o objeto/serviço/equipamento requisitado, caso ela nãoatenda as especificações exigidas no termo de referência e da proposta vencedora.
- 23.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/ e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/.
- 23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.14.1. ANEXO I Especificação do objeto Relação do lote/grupo (composição itens/subitens-custos);
- 23.14.2. ANEXO II Termo de Referência;
- 23.14.3. ANEXO III Minuta de Termo de Contrato;





PREGÂO ELETRÔNICO Nº 022/2023 Abaetetuba-PA, 05 de junho de 2023.

CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA Portaria nº 002/2022





ANEXO 01 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO RELAÇÃO DO LOTE/GRUPO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA.

				MÁXIMO ACEITÁVEL
LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA	1	2.477.876,83	2.477.876,83
			ral	R\$ 2.477.876,83



	RELAÇÃO ITENS - COMPOSIÇÃO DO GRUPO/LOTE – 01						
				MÁXIN	10 ACEITÁVEL		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇO/AQUISIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL		
1	Manutenção PREVENTIVA condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 9.000 BTU's - 220V	UND	200	R\$ 317,33	R\$ 63.466,00		
2	Manutenção PREVENTIVA condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 12.000 BTU's - 220V	UND	200	R\$ 325,67	R\$ 65.134,00		
3	Manutenção PREVENTIVA condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU's - 220V	UND	200	R\$ 383,17	R\$ 76.634,00		
4	Manutenção PREVENTIVA condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 24.000 BTU's - 220V	UND	35	R\$ 423,00	R\$ 14.805,00		
5	Manutenção PREVENTIVA condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU's - 220V	UND	35	R\$ 544,00	R\$ 19.040,00		
6	Manutenção CORRETIVA / RECARGA DE GÁS em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 9.000 BTU's - R22 OU R410 Com fornecimento do material por conta da contratada.	UND	200	R\$ 430,67	R\$ 86.134,00		
7	Manutenção CORRETIVA / RECARGA DE GÁS em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 12.000 BTU's - R22 OU R410 Com fornecimento do material por conta da contratada.	UND	200	R\$ 439,67	R\$ 87.934,00		
8	Manutenção CORRETIVA / RECARGA DE GÁS em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU's - R22 OU R410 Com fornecimento do material por conta da contratada.	UND	200	R\$ 506,58	R\$ 101.316,00		
9	Manutenção CORRETIVA / RECARGA DE GÁS em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 24.000 BTU's - R22 OU R410 Com fornecimento do material por conta da contratada.	UND	35	R\$ 600,83	R\$ 21.029,05		
10	Manutenção CORRETIVA / RECARGA DE GÁS em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU's - R22 OU R410	UND	35	R\$ 657,33	R\$ 23.006,55		
11	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE CAPACITORES do motor ventilador e compressor em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 7.000 BTU'S a 12.000 BTU's	UND	170	R\$ 238,67	R\$ 40.573,90		
12	Manutenção CORRETIVA/TROCA DE CAPACITORES do motor ventilador e compressor Com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU'S a 24.000 BTU's	UND	130	R\$ 317,33	R\$ 41.252,90		
13	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE CAPACITORES do motor ventilador e compressor Com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU'S a 60.000 BTU's	UND	28	R\$ 326,33	R\$ 9.137,24		



	SECRETARIA MUNICIPAL DE SA	LUDE -	SESMAB		
14	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA, SENSOR DEGELO e PROTETOR TERMICO Com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo split, capacidade nominal de 7.000 BTU'S a 12.000 BTU'S	UND	150	R\$ 262,17	R\$ 39.325,50
15	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA, SENSOR DEGELO e PROTETOR TERMICO Com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU'S a 24.000 BTU'S	UND	130	R\$ 263,50	R\$ 34.255,00
16	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA da unidade Evaporadora e SENSOR DEGELO Com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU'S a 60.000 BTU'S	UND	28	R\$ 317,33	R\$ 8.885,24
17	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE COMPRESSOR com Limpeza de sistema com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 9.000 BTU SPLIT.	UND	100	R\$ 1.507,50	R\$ 150.750,00
18	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE COMPRESSOR com Limpeza de sistema com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 12.000 BTU SPLIT.	UND	100	R\$ 1.719,17	R\$ 171.917,00
19	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE COMPRESSOR com Limpeza de sistema com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU SPLIT.	UND	100	R\$ 2.327,33	R\$ 232.733,00
20	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE COMPRESSOR com Limpeza de sistema com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 24.000 BTU SPLIT.	UND	30	R\$ 2.893,33	R\$ 86.799,90
21	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE COMPRESSOR com Limpeza de sistema com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU SPLIT.	UND	30	R\$ 3.135,67	R\$ 94.070,10
22	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade EVAPORADORA com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 7.000 BTU'S a 12.000 BTU'S SPLIT.	UND	100	R\$ 657,33	R\$ 65.733,00
23	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade EVAPORADORA com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU's a 24.000 BTU's SPLIT	UND	100	R\$ 884,00	R\$ 88.400,00
24	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade EVAPORADORA com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU's a 60.000 BTU's SPLIT.	UND	30	R\$ 1.054,17	R\$ 31.625,10
_					



	SECRETARIA MUNICITAL DE SA	ICDL	JESIVII IL	, I	1
25	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade CONDENSADORA com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 7.000 BTU'S a 12.000 BTU'S SPLIT.	UND	100	R\$ 827,50	R\$ 82.750,00
26	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade CONDENSADORA com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU's a 24.000 BTU's SPLIT	UND	100	R\$ 1.054,17	R\$ 105.417,00
27	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade CONDENSADORA com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU's a 60.000 BTU's SPLIT.	UND	30	R\$ 1.507,50	R\$ 45.225,00
28	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE CONTADORA com retificação elétrica e fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU's a 60.000 BTU SPLIT.	UND	100	R\$ 465,33	R\$ 46.533,00
29	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DO EVAPORADOR com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 9.000 BTU SPLIT.	UND	100	R\$ 397,58	R\$ 39.758,00
30	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DO EVAPORADOR com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 12.000 BTU SPLIT.	UND	100	R\$ 469,42	R\$ 46.942,00
31	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICO DO EVAPORADOR com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU SPLIT.	UND	100	R\$ 605,17	R\$ 60.517,00
32	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DO EVAPORADOR com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 24.000 BTU SPLIT.	UND	30	R\$ 827,50	R\$ 24.825,00
33	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DO EVAPORADOR com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU SPLIT.	UND	30	R\$ 884,00	R\$ 26.520,00
34	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DA UND CONDENSADORA com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 9.000 BTU SPLIT.	UND	100	R\$ 378,50	R\$ 37.850,00



	SECKETAKIA MUNICIFAL DE SA	ICDL	DESIVITE	,	
35	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DA UND CONDENSADOR com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 12.000 BTU SPLIT.	UND	100	R\$ 430,67	R\$ 43.067,00
36	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DA UND CONDENSADOR com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU SPLIT.	UND	100	R\$ 490,50	R\$ 49.050,00
37	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DA UND CONDENSADOR com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 24.000 BTU SPLIT.	UND	30	R\$ 544,00	R\$ 16.320,00
38	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DA UND CONDENSADOR com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU SPLIT.	UND	30	R\$ 547,00	R\$ 16.410,00
39	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE TURBINA da unidade Evaporadora com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 7.000 BTU'S a 12.000 BTU'S	UND	100	R\$ 414,00	R\$ 41.400,00
40	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE TURBINA da unidade Evaporadora com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU'S a 24.000 BTU's	UND	100	R\$ 544,00	R\$ 54.400,00
41	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE TURBINA da unidade Evaporadora com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU'S a 60.000 BTU'S	UND	30	R\$ 605,17	R\$ 18.155,10
42	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE HÉLICE da unidade Evaporadora com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 7.000 BTU'S a 12.000 BTU'S	UND	100	R\$ 238,67	R\$ 23.867,00
43	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE HÉLICE da unidade Evaporadora com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU'S a 24.000 BTU'S	UND	100	R\$ 279,92	R\$ 27.992,00
44	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE HÉLICE da unidade Evaporadora com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU'S a 60.000 BTU's	UND	30	R\$ 284,25	R\$ 8.527,50
45	AQUISIÇÃO DE CONTROLE REMOTO original ou similar compatível, quando solicitado pela ADMINISTRAÇÃO com as devidas configurações e bateria/pilhas.	UND	30	R\$ 279,92	R\$ 8.397,60
				TOTAL	R\$ 2.477.879,68



(RELAÇÃO IMÓVEIS/PRÉDIOS - SESMAB - PMA)

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LOCAIS A SEREM ATENDIDOS PELOS SERVIÇOS						
Nο	Local	Endereço/Logradouro	Nº	Bairro			
1	CTA – CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO	Avenida 15 de agosto	s/n	CENTRO			
2	UFS DR. JAIR NERY	Rua Pedro Pinheiro Paes	s/n	CENTRO			
3	UBS/UFS ARY LOBATO – CHICOLÂNDIA	Rua Manoel Pedro Ferreira	s/n	ALGODOAL			
4	UBS ALGODOAL	Rua Berlindo Pinheiro	530	ALGODOAL			
5	CENTRO DE SAÚDE – FRANCILÂNDIA	Avenida Acre	s/n	FRANCILANDIA			
6	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Rua Lauro Sodré	s/n	CENTRO			
7	VINGILÂNCIA EM SAÚDE	Rua Lauro Sodré	s/n	CENTRO			
8	CAF - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	Rua José Gonçalves Chaves	1538	SÃO LOURENÇO			
9	UBS/USF ACENDENDO AS LUZES - AVIAÇÃO	2ª Rua do Campo da Aviação	s/n	AVIAÇÃO			
10	SAMU	Rua Professor Armando Costa Baia	1587	AVIAÇÃO			
11	HOSPITAL Nº Sº DA CONCEIÇÃO	Avenida Dom Pedro II	1280	SANTA ROSA			
12	UBS/USF OSVALDO RIBEIRO – MULTIRÃO	Travessa Francisco Nobre	s/n	MULTIRÃO			
13	SESMAB	Avenida Barão do Rio Branco	1232	CENTRO			
14	CENTRO DE SAÚDE DR. ROBERTO CONTENTE	Avenida Barão do Rio Branco	s/n	CENTRO			
15	CENTRO DE SAÚDE HERALDO PANTOJA	Travessa Manoel de Abrel	s/n	CRISTO REDENTOR			
16	UBS/USF DR. JOÃO MIRANDA	PA 151, Tervo da Colônia Velha	s/n	COLONIA VELHA			
17	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL AD-CAPS AD	Rodovia PA 409, Km 01 Estrada da Beja	s/n	MULTIRÃO			
18	CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÍGICAS – CEO	Avenida 15 de Agosto	s/n	MULTIRÃO			
19	UBS FLUVIAL AUGUSTO NERY	Rio Maratauíra Frente à Cidade no Cruzeiro	s/n	CENTRO			
20	UBS/USF JOSÉ EDER – ANGÉLICA	Travessa Manoel da Cruz	s/n	ANGÉLICA			
21	UBS-ESF GABRIEL PAES-SÃO SEBASTIÃO	Rua Benedito Sena dos Passos	s/n	SÃO SEBASTIÃO			
22	UBS/USF EVERALDO ARAÚJO – SÃO JOÃO	Rua Trancredo Neves	s/n	SÃO JOÃO			
23	UPA-MANOEL FERREIRA	Travessa Santos Dumont	1325	CENTRO			
24	UBS JARUMÃ	Rodovia PA 409, estrada de Beja	s/n	JARUMÃ			
25	UBS/USF RAMAL DO MÉDIO ITACURUÇA	Ramal Médio Itacuruça, PA - 151	s/n	ESTRADA IG. MIRÍ			
26	USF ANTÔNIA SOBRINHO – COLÔNIA NOVA	PA 151 km 03, Alça Viária	s/n	COLÔNIA NOVA			
27	USF – MURUTINGA	Ramal do Murutinga, PA 151	s/n	EST. DE IG. MIRÍ			
28	USF - PONTILHÃO	PA 151, Estrada de Ig. Miri	s/n	PONTILHÃO			
29	USF-VILA DE BEJA	Travessa Gov. Jader Barbalho	s/n	DISTRITO DA VILA DE BEJA - COMUNIDADE			
30	UBS – RIO MARACAPUCÚ – SAGRADO	Rio Maracapucú	s/n	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS			
31	UBS ORILÂNDIA CORRÊA DOS SANTOS – RIO PARURU	Rio Paruru	s/n	COMUNIDADE PARURU			

OBS. OS SERVIÇOS PODERÃO SEREM EXECUTADOS EM OUTROS LOCAIS AQUI NÃO EXPRESSOS, A REFERIDA RELAÇÃO DOS LOCAIS AQUI APRESENTADOS SERVE DE BASE PARA QUE AS EMPRESAS LICITANTES POSSAM CONHECER A LOGISTICA E ASSIM FORMALIZAREM SUAS PROPOSTAS COM MAIOR PRECISÃO.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba

MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Vistos etc...

Após análise, decido:

- I. Aprovar o presente Termo de Referência;
- II. Autorizar a realização da despesa, por meio de processo licitatório, se assim a Lei exigir;
- III. Cumpra-se na forma da Lei.

Abaetetuba-Pa, 24 de Março de 2023.

CHARLES CESAR TOCANTINS DE SOUZA Secretário Municipal da Saúde de Abaetetuba Portaria 002/2022

CHARLES CEZAR Assinado de forma
TOCANTINS DE CEZAR TOCANTINS DE SOUZA;2076800 SOUZA;20768001234
1234 18:54:32 -03'00'

01. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, conforme condições,

especificações técnicas mínimas e quantitativos especificados abaixo.

O referido objeto em licitação está configurado como contínuo, o prazo contratual estabelecido para os serviços, poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior naforma prevista no Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores. A exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, sob pena de

desclassificação.

02. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

A qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados e a ampla utilização de sistemas de ar condicionados no país, em função das condições climáticas, levaram as autoridades competentes à preocupação com a saúde, bem-estar, conforto, produtividade e absenteísmo relativos ao trabalho dos ocupantes dos ambientes climatizados e a sua inter-relação com a variável qualidade de vida, considerando que a qualidade do ar de interiores, em ambientes climatizados, é determinante para a dita síndrome dos edifícios doentes. Instalações inadequadas, operação e manutenções precárias dos sistemas de climatização, favorecem a ocorrência e o

 $Rua\ Siqueira\ Mendes,\ 1359-Centro-68.440.000-Abaetetuba/PA-Fone:\ (091)\ 3751-2022$

E-mail: licita2@abaetetuba.pa.gov.br



agravamento de problemas de saúde.

Assim sendo, o Ministério da Saúde aprovou, através de Portaria n° 3.523, de 28/08/98, regulamento técnico contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visualdo estado de limpeza, remoção de sujeiras por métodos físicos, manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes do sistema de climatização.

Então, considerando a questão sanitária e a real e necessária manutenção dos aparelhos de arcondicionado da Secretaria de Saúde de Abaetetuba, a fim de se evitar inclusive a ocorrência de danos aos aparelhos e garantir um regular funcionamento, permitindo a realização da adequada e satisfatória prestação jurisdicional, observando ainda o clima da região, o qual apresenta forte calor, elaboramos o presente termo de referência para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, bem como elaboração de PMOC – Plano de Manutenção e Controle dos condicionadores de ar existentes na Secretaria de Saúde, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 3.523, de 28/08/1998.

A elaboração do PMOC – Plano de Manutenção e Controle dos condicionadores de ar existentes na Secretaria de Saúde, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 3.523, de 28/08/1998, será exigido por ocasião da Assinatura do Contrato.

03. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

GRUPO/LOTE 01 - Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos equipamentos de refrigeração para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Abaetetuba.

	RELAÇÃO ITENS - COMPOSIÇÃO DO GRUPO/LOTE – 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇO/AQUISIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL		
1	Manutenção PREVENTIVA condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 9.000 BTU's - 220V	UND	200				
2	Manutenção PREVENTIVA condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 12.000 BTU's - 220V	UND	200				
3	Manutenção PREVENTIVA condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU's - 220V	UND	200				
4	Manutenção PREVENTIVA condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 24.000 BTU's - 220V	UND	35				
5	Manutenção PREVENTIVA condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU's - 220V	UND	35				
6	Manutenção CORRETIVA / RECARGA DE GÁS em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 9.000 BTU's - R22 OU R410 Com fornecimento do material por conta da contratada.	UND	200				
7	Manutenção CORRETIVA / RECARGA DE GÁS em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 12.000 BTU's - R22 OU R410 Com fornecimento do material por conta da contratada.	UND	200				

7



	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDI	t - SES	VIAB	
8	Manutenção CORRETIVA / RECARGA DE GÁS em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU's - R22 OU R410 Com fornecimento do material por conta da contratada.	UND	200	
9	Manutenção CORRETIVA / RECARGA DE GÁS em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 24.000 BTU's - R22 OU R410 Com fornecimento do material por conta da contratada.	UND	35	
10	Manutenção CORRETIVA / RECARGA DE GÁS em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU's - R22 OU R410	UND	35	
11	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE CAPACITORES do motor ventilador e compressor em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 7.000 BTU'S a 12.000 BTU's	UND	170	
12	Manutenção CORRETIVA/TROCA DE CAPACITORES do motor ventilador e compressor Com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU´S a 24.000 BTU´S	UND	130	
13	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE CAPACITORES do motor ventilador e compressor Com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU´S a 60.000 BTU´S	UND	28	
14	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA, SENSOR DEGELO e PROTETOR TERMICO Com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo split, capacidade nominal de 7.000 BTU'S a 12.000 BTU'S	UND	150	
15	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA, SENSOR DEGELO e PROTETOR TERMICO Com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU'S a 24.000 BTU's	UND	130	
16	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA da unidade Evaporadora e SENSOR DEGELO Com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU´S a 60.000 BTU´s	UND	28	
17	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE COMPRESSOR com Limpeza de sistema com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 9.000 BTU SPLIT.	UND	100	



	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDI	7 - OLO	VIAD	1
18	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE COMPRESSOR com Limpeza de sistema com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 12.000 BTU SPLIT.	UND	100	
19	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE COMPRESSOR com Limpeza de sistema com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU SPLIT.	UND	100	
20	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE COMPRESSOR com Limpeza de sistema com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 24.000 BTU SPLIT.	UND	30	
21	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE COMPRESSOR com Limpeza de sistema com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU SPLIT.	UND	30	
22	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade EVAPORADORA com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 7.000 BTU´S a 12.000 BTU`S SPLIT.	UND	100	
23	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade EVAPORADORA com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU´s a 24.000 BTU´s SPLIT	UND	100	
24	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade EVAPORADORA com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU's a 60.000 BTU's SPLIT.	UND	30	
25	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade CONDENSADORA com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 7.000 BTU'S a 12.000 BTU'S SPLIT.	UND	100	
26	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade CONDENSADORA com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU´s a 24.000 BTU´s SPLIT	UND	100	



	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDI	; - SES	VIAD	
27	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade CONDENSADORA com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU's a 60.000 BTU's SPLIT.	UND	30	
28	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE CONTADORA com retificação elétrica e fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU's a 60.000 BTU SPLIT.	UND	100	
29	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DO EVAPORADOR com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 9.000 BTU SPLIT.	UND	100	
30	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DO EVAPORADOR com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 12.000 BTU SPLIT.	UND	100	
31	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICO DO EVAPORADOR com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU SPLIT.	UND	100	
32	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DO EVAPORADOR com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 24.000 BTU SPLIT.	UND	30	
33	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DO EVAPORADOR com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU SPLIT.	UND	30	
34	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DA UND CONDENSADORA com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 9.000 BTU SPLIT.	UND	100	
35	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DA UND CONDENSADOR com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 12.000 BTU SPLIT.	UND	100	



	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	D - 01501	VIAD	1
36	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DA UND CONDENSADOR com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU SPLIT.	UND	100	
37	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DA UND CONDENSADOR com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 24.000 BTU SPLIT.	UND	30	
38	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DA UND CONDENSADOR com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU SPLIT.	UND	30	
39	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE TURBINA da unidade Evaporadora com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 7.000 BTU'S a 12.000 BTU's	UND	100	
40	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE TURBINA da unidade Evaporadora com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU'S a 24.000 BTU'S	UND	100	
41	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE TURBINA da unidade Evaporadora com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU'S a 60.000 BTU'S	UND	30	
42	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE HÉLICE da unidade Evaporadora com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 7.000 BTU'S a 12.000 BTU'S	UND	100	
43	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE HÉLICE da unidade Evaporadora com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU'S a 24.000 BTU'S	UND	100	
44	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE HÉLICE da unidade Evaporadora com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU'S a 60.000 BTU's	UND	30	
45	AQUISIÇÃO DE CONTROLE REMOTO original ou similar compatível, quando solicitado pela ADMINISTRAÇÃO com as devidas configurações e bateria/pilhas.	UND	30	
		TOTAL		



(RELAÇÃO IMÓVEIS/PRÉDIOS – SESMAB - PMA)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LOCAIS A SEREM ATENDIDOS PELOS SERVIÇOS Nο Endereço/Logradouro Local Nº **Bairro** CTA – CENTRO DE TESTAGEM E CENTRO 1 Avenida 15 de agosto s/n **ACONSELHAMENTO** 2 **UFS DR. JAIR NERY** Rua Pedro Pinheiro Paes s/n **CENTRO** 3 **UBS/UFS ARY LOBATO – CHICOLÂNDIA** Rua Manoel Pedro Ferreira s/n ALGODOAL **UBS ALGODOAL** Rua Berlindo Pinheiro 530 ALGODOAL 5 CENTRO DE SAÚDE - FRANCILÂNDIA Avenida Acre s/n **FRANCILANDIA** 6 VIGILÂNCIA SANITÁRIA Rua Lauro Sodré s/n **CENTRO** 7 VINGILÂNCIA EM SAÚDE Rua Lauro Sodré **CENTRO** s/n **CAF - CENTRO DE ABASTECIMENTO** 8 Rua José Gonçalves Chaves 1538 SÃO LOURENÇO **FARMACÊUTICO UBS/USF ACENDENDO AS LUZES - AVIAÇÃO** AVIAÇÃO 9 2ª Rua do Campo da Aviação s/n 10 Rua Professor Armando Costa Baia 1587 AVIAÇÃO 11 HOSPITAL Nº Sº DA CONCEIÇÃO Avenida Dom Pedro II 1280 SANTA ROSA **UBS/USF OSVALDO RIBEIRO - MULTIRÃO MULTIRÃO** Travessa Francisco Nobre s/n 12 13 **SESMAB** Avenida Barão do Rio Branco 1232 **CENTRO** 14 CENTRO DE SAÚDE DR. ROBERTO CONTENTE Avenida Barão do Rio Branco s/n **CENTRO CENTRO DE SAÚDE HERALDO PANTOJA** Travessa Manoel de Abrel s/n **CRISTO REDENTOR** 15 **UBS/USF DR. JOÃO MIRANDA** PA 151, Tervo da Colônia Velha s/n **COLONIA VELHA** 16 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL AD-17 Rodovia PA 409, Km 01 Estrada da Beja s/n **MULTIRÃO** CAPS AD CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÍGICAS -18 s/n **MULTIRÃO** Avenida 15 de Agosto **UBS FLUVIAL AUGUSTO NERY** 19 Rio Maratauíra Frente à Cidade no Cruzeiro s/n **CENTRO UBS/USF JOSÉ EDER – ANGÉLICA** ANGÉLICA s/n Travessa Manoel da Cruz SÃO SEBASTIÃO **UBS-ESF GABRIEL PAES-SÃO SEBASTIÃO** Rua Benedito Sena dos Passos s/n 21 UBS/USF EVERALDO ARAÚJO - SÃO JOÃO s/n SÃO JOÃO Rua Trancredo Neves 23 **UPA-MANOEL FERREIRA** Travessa Santos Dumont 1325 **CENTRO UBS JARUMÃ** Rodovia PA 409, estrada de Beja **JARUMÃ** 24 s/n 25 **UBS/USF RAMAL DO MÉDIO ITACURUÇA** Ramal Médio Itacuruça, PA - 151 s/n ESTRADA IG. MIRÍ USF ANTÔNIA SOBRINHO - COLÔNIA NOVA PA 151 km 03, Alça Viária s/n COLÔNIA NOVA USF - MURUTINGA EST. DE IG. MIRÍ 27 Ramal do Murutinga, PA 151 s/n

OBS. OS SERVIÇOS PODERÃO SEREM EXECUTADOS EM OUTROS LOCAIS AQUI NÃO EXPRESSOS, A REFERIDA RELAÇÃO DOS LOCAIS AQUI APRESENTADOS SERVE DE BASE PARA QUE AS EMPRESAS LICITANTES POSSAM CONHECER A LOGISTICA E ASSIM FORMALIZAREM SUAS PROPOSTAS COM MAIOR PRECISÃO.

PA 151, Estrada de Ig. Miri

Rio Maracapucú

Rio Paruru

Travessa Gov. Jader Barbalho

s/n

s/n

s/n

s/n

PONTILHÃO
DISTRITO DA VILA DE

BEJA - COMUNIDADE

SAGRADO CORAÇÃO DE

JESUS

COMUNIDADE PARURU

28

29

30

USF - PONTILHÃO

USF-VILA DE BEJA

UBS - RIO MARACAPUCÚ - SAGRADO

UBS ORILÂNDIA CORRÊA DOS SANTOS - RIO



ESPECIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

ITEM	UND	QTD	QTD MAN. TROCA DE PEÇAS COM MÃO DE OBRA SEMESTRAL POR APARELHO	QTD MAN. BIMESTRAL POR APARELHO	DESCRIÇÃO
1	UND	2		10	MANUTENÇÃO BIMESTRAL
				2	SPLIT 7.000 BTUS
2	UND	2		2	MANUTENÇÃO GERAL SPLIT 7.000 BTUS
	UND	2		10	MANUTENÇÃO BIMESTRAL
		_			SPLIT 7.500 BTUS
4	UND	12		2	MANUTENÇÃO GERAL SPLIT
					7.500 BTUS
5	UND	12		60	MANUTENÇÃO BIMESTRAL
					SPLIT 9000 BTUS
6	UND	12		12	MANUTENÇÃO GERAL SPLIT
					9000 BTUS
7	UND	2		10	MANUTENÇÃO BIMESTRAL
					SPLIT 10000 BTUS
8	UND	2		2	MANUTENÇÃO GERAL SPLIT
					10000 BTUS
9	UND	10		50	MANUTENÇÃO BIMESTRAL
					SPLIT 12000 BTUS
10	UND	10		10	MANUTENÇÃO GERAL SPLIT
4.4		24		10	12000 BTUS
11	UND	21		10	MANUTENÇÃO BIMESTRAL SPLIT 18000 BTUS
12	LINID	2		2	MANUTENÇÃO GERAL SPLIT
12	UND	2		2	18000 BTUS
13	UND	2		20	MANUTENÇÃO BIMESTRAL
13	UND	_		20	SPLIT 24000 BTUS
14	UND	4		4	MANUTENÇÃO GERAL SPLIT
	0.10			'	24000 BTUS
					INSTALAÇÃO/OU REMOÇÃO DE2A
15	UND	32	64		5 METROS DE
					TUBULAÇÃO/DRENO/ESPOJOSO
					SPLIT 7000 A 10.000 BTUS
					INSTALAÇÃO/OU REMOÇÃO DE2A
16	UND	8	16		5 METROS DE
					TUBULAÇÃO/DRENO/ESPOJOSO
]			SPLIT 12.000 BTUS



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMAB						
				INSTALAÇÃO/OU REMOÇÃO DE2A		
17	UND	4	8	5 METROS DE		
				TUBULAÇÃO/DRENO/ESPOJOSO		
				SPLIT 18.000 BTUS		
				INSTALAÇÃO/OU REMOÇÃO DE2A		
18	UND	4	8	5 METROS DE		
10	0115			TUBULAÇÃO/DRENO/ESPOJOSO		
				SPLIT 24.000 BTUS		
				INSTALAÇÃO/OU REMOÇÃO DE6A		
19	UND	32	64	8 METROS DE		
13	OND	32	04	TUBULAÇÃO/DRENO/ESPOJOSO		
				SPLIT 7000 A 10.000 BTUS		
				INSTALAÇÃO/OU REMOÇÃO DE6A		
20	LIND		1.0	8 METROS DE		
20	UND	8	16	TUBULAÇÃO/DRENO/ESPOJOSO		
				SPLIT 12.000 BTUS		
				INSTALAÇÃO/OU REMOÇÃO DE6A		
24				8 METROS DE		
21	UND	4	8	TUBULAÇÃO/DRENO/ESPOJOSO		
				SPLIT 18.000 BTUS		
				INSTALAÇÃO/OU REMOÇÃO DE6A		
22	UND	4	8	8 METROS DE		
				TUBULAÇÃO/DRENO/ESPOJOSO		
				SPLIT 24.000 BTUS		
		32		MANUTENÇÃO CORRETIVA		
23	UND		64	COMPRESSOR /OU		
				SUBSTITUIÇÃO SPLT 7.000 A		
				10.000 BTUS		
				MANUTENÇÃO CORRETIVA		
24	UND	10	20	COMPRESSOR /OU		
				SUBSTITUIÇÃO SPLT 12.000		
				BTUS		
				MANUTENÇÃO CORRETIVA		
25	UND	4	8	COMPRESSOR /OU SUBSTITUIÇÃO		
		-		SPLT 18.000 BTUS		
				MANUTENÇÃO CORRETIVA		
26	UND	4	8	COMPRESSOR /OU SUBSTITUIÇÃO		
				SPLT 24.000 BTUS		
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU		
				SUBSTITUIÇÃO SPLT 7.000 A		
27	UND	32	64	10.000 BTUS MOTOR DO		
21	שוט	32	04	VENTILADOR DA		
				CONDENSADORA		
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU		
28	UND	10	20	SUBSTITUIÇÃO SPLT 12.000		
				BTUSMOTOR DO VENTILADOR		
				DA CONDENSADORA		
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU		
29	UND	4	8	SUBSTITUIÇÃO SPLT 18.000		
	35	ט 4		BTUSMOTOR DO VENTILADOR		
				1 22 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2		



		1	SECRETARIA M	UNICIPAL DE SAÚDE - SESMAB
				DA CONDENSADORA
				~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
30	UND	4	8	SUBSTITUIÇÃO SPLT 24.000
				BTUSMOTOR DO VENTILADOR
				DA CONDENSADORA
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
31	UND	32	64	SUBSTITUIÇÃO SPLT 7.000 A
				10.000 BTUS HÉLICE DO
				VENTILADOR
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
32	UND	10	20	SUBSTITUIÇÃO SPLT 12.000
				BTUSHÉLICE DO VENTILADOR
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
33	UND	4	8	SUBSTITUIÇÃO SPLT 18.000
				BTUSHÉLICE DO VENTILADOR
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
34	UND	4	8	SUBSTITUIÇÃO SPLT 24.000
J.	0110			BTUSHÉLICE DO VENTILADOR
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
35	UND	32	64	SUBSTITUIÇÃO SPLT 7.000 A
33	OND			10.000 BTUS CAPACITOR
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
36	UND	10	20	SUBSTITUIÇÃO SPLT 12.000
30	UND			BTUS CAPACITOR
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
27	LIND			SUBSTITUIÇÃO SPLT 18.000
37	UND	4	8	BTUS CAPACITOR
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
20	LINID	_	0	SUBSTITUIÇÃO SPLT 24.000
38	UND	4	8	BTUS CAPACITOR
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
20	LINID	22	C 4	SUBSTITUIÇÃO SPLT 7.000 A
39	UND	32	64	10.000 BTUS CAPACITOR DO
				COMPRESSOR
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
				SUBSTITUIÇÃO SPLT 12.000 BTUS
40	UND	10	20	
				CAPACITOR DO
				COMPRESSOR
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
41	UND	4	8	SUBSTITUIÇÃO SPLT 18.000 BTUS
				CAPACITOR DO
				COMPRESSOR
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
42	UND	4	8	SUBSTITUIÇÃO SPLT 24.000 BTUS
			CAPACITOR DO	
				COMPRESSOR



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMAB MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 7.000 A 43 UND 32 64 10.000 BTUS VÁLVULA DE SERVIÇO MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 12.000 20 44 UND 10 BTUSVÁLVULA DE SERVIÇO MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 18.000 8 45 UND 4 BTUSVÁLVULA DE SERVIÇO MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 24.000 UND 8 46 4 BTUSVÁLVULA DE SERVIÇO MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 7.000 A 47 UND 32 64 10.000 BTUS SERPENTINA DA **CONDENSADORA** MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 12.000 48 UND 10 20 BTUSSERPENTINA DA **CONDENSADORA** MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 18.000 49 UND 8 4 **BTUSSERPENTINA DA CONDENSADORA** MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 24.000 50 UND 4 8 **BTUSSERPENTINA DA CONDENSADORA** MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 7.000 A 51 UND 32 64 10.000 BTUS MOTOR DO VENTILADOR EVAPORADORA MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 12.000 52 UND 10 20 BTUSMOTOR DO VENTILADOR **EVAPORADORA** MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 18.000 53 UND 8 4 BTUSMOTOR DO VENTILADOR **EVAPORADORA** MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 24.000 8 54 UND 4 **BTUSMOTOR DO VENTILADOR EVAPORADORA** MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 7.000 A 55 UND 32 64 10.000 BTUS TURBINA DA **EVAPORADORA**



				JNICIPAL DE ABAETETUBA NICIPAL DE SAÚDE - SESMAB
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
56	UND	10	20	SUBSTITUIÇÃO SPLT 12.000
30	0.12	-0		BTUSTURBINA DA
				EVAPORADORA
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
57	UND	4	8	SUBSTITUIÇÃO SPLT 18.000
3,	0110	ļ .		BTUSTURBINA DA
				EVAPORADORA
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
58	UND	4	8	SUBSTITUIÇÃO SPLT 24.000
30	0110	ļ .		BTUSTURBINA DA
				EVAPORADORA
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
59	UND	32	64	SUBSTITUIÇÃO SPLT 7.000 A
33	UND	32	04	10.000 BTUS PLACA
				ELETRONICA
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
CO	LINID	10	20	SUBSTITUIÇÃO SPLT 12.000 BTUS
60	UND	10	20	PLACA ELETRONICA
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
				SUBSTITUIÇÃO SPLT 18.000 BTUS
61	UND	4	8	_
				PLACA ELETRONICA
		4		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
62	UND		8	SUBSTITUIÇÃO SPLT 24.000 BTUS
				PLACA ELETRONICA
		32		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
63	UND		64	SUBSTITUIÇÃO SPLT 7.000 A
				10.000 BTUS SENSOR DE
				DEGELO
64	UND	10	20	MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
				SUBSTITUIÇÃO SPLT 12.000BTUS
				SENSOR DE DEGELO
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
65	UND	4	8	SUBSTITUIÇÃO SPLT 18.000
				BTUS SENSOR DE DEGELO
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
66	UND	4	8	SUBSTITUIÇÃO SPLT 24.000
				BTUS SENSOR DE DEGELO
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
67	UND	32	64	SUBSTITUIÇÃO SPLT 7.000 A
0,	0110	32		10.000 BTUS SENSOR DE
				TEMPERATURA
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
68	UND	10	20	SUBSTITUIÇÃO SPLT 12.000 BTUS
				SENSOR DE
				TEMPERATURA
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
69	UND	4	8	SUBSTITUIÇÃO SPLT 18.000 BTUS
			. "	SENSOR DE
				TEMPERATURA



			SECRETARIA M	UNICIPAL DE SAÚDE - SESMAB
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
70	0 UND	4	8	SUBSTITUIÇÃO SPLT 24.000 BTUS
				SENSOR DE
				TEMPERATURA
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
71	UND	32	64	SUBSTITUIÇÃO SPLT 7.000 A
				10.000 BTUS PLACA INTERFACE
				EVAPORADORA
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
72	UND	10	20	SUBSTITUIÇÃO SPLT 12.000 BTUS
				PLACA INTERFACE
				EVAPORADORA
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
73	UND	4	8	SUBSTITUIÇÃO SPLT 18.000 BTUS
				PLACA INTERFACE
				EVAPORADORA
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
74	UND	4	8	SUBSTITUIÇÃO SPLT 24.000 BTUS
				PLACA INTERFACE
				EVAPORADORA
		32		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
75	UND		64	SUBSTITUIÇÃO SPLT 7.000 A
				10.000 BTUS MOTOR SWING
				EVAPORADORA
		10	20	MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
76	UND			SUBSTITUIÇÃO SPLT 12.000 BTUS
				MOTOR SWING
				EVAPORADORA
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
77	UND	4	8	SUBSTITUIÇÃO SPLT 18.000 BTUS
		-		MOTOR SWING
				EVAPORADORA
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
78	UND	4	8	SUBSTITUIÇÃO SPLT 24.000 BTUS
				MOTOR SWING
				EVAPORADORA
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
79	UND	32	64	SUBSTITUIÇÃO SPLT 7.000 A
				10.000 BTUS SERPENTINA
				EVAPORADORA
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
80	UND	10	64	SUBSTITUIÇÃO SPLT 12.000
				BTUSSERPENTINA
				EVAPORADORA
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
81	UND	4	8	SUBSTITUIÇÃO SPLT 18.000
			8	BTUSSERPENTINA
				EVAPORADORA



	T		SECRETARIA M	UNICIPAL DE SAÚDE - SESMAB
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
82	82 UND	4	8	SUBSTITUIÇÃO SPLT 24.000
				BTUSSERPENTINA
				EVAPORADORA
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
83	UND	32	64	SUBSTITUIÇÃO SPLT 7.000 A
				10.000 BTUS BANDEJO DRENO
				EVAPORADORA
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
84	UND	10	20	SUBSTITUIÇÃO SPLT 12.000 BTUS
				BANDEJO DRENO
				EVAPORADORA
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
85	UND	4	8	SUBSTITUIÇÃO SPLT 18.000 BTUS
				BANDEJO DRENO
				EVAPORADORA
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
86	UND	4	8	SUBSTITUIÇÃO SPLT 24.000 BTUS
				BANDEJO DRENO
				EVAPORADORA
		32		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
87	UND		64	SUBSTITUIÇÃO SPLT 7.000 A
				10.000 BTUS RECARGA DE GÁS
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
88	UND	10	20	SUBSTITUIÇÃO SPLT 12.000
				BTUS RECARGA DE GÁS
		4	8	MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
89	UND			SUBSTITUIÇÃO SPLT 18.000
				BTUS RECARGA DE GÁS
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
90	UND	4	8	SUBSTITUIÇÃO SPLT 24.000
				BTUS RECARGA DE GÁS
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
91	UND	32	64	SUBSTITUIÇÃO SPLT 7.000 A
				10.000 BTUS SUPORTE
				CONDENSADORA
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
92	UND	10	20	SUBSTITUIÇÃO SPLT 12.000 BTUS
				SUPORTE
				CONDENSADORA
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
93	UND	4	8	SUBSTITUIÇÃO SPLT 18.000 BTUS
				SUPORTE
				CONDENSADORA
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
94	UND	4	4 8	SUBSTITUIÇÃO SPLT 24.000 BTUS
				SUPORTE
				CONDENSADORA



	1		SECRETARIA M	<u>UNICIPAL DE SAÚDE -</u>	- SESMAB									
					MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU									
95	UND	32	64		SUBSTITUIÇÃO SPLT 7.000 A									
					10.000 BTUS CONTACTORA									
					MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU									
96	UND	10	20		SUBSTITUIÇÃO SPLT 12.000									
					BTUS CONTACTORA									
					MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU									
97	UND	4	8		SUBSTITUIÇÃO SPLT 18.000 BTUS									
<i>J</i> ,	0.12	,			CONTACTORA									
					MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU									
98	UND	4	8		SUBSTITUIÇÃO SPLT 24.000BTUS									
90	UND	4	0		CONTACTORA									
					MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU									
00	LINID	22	C.4		SUBSTITUIÇÃO SPLT 7.000 A									
99	UND	32	64		•									
					10.000 BTUS CABO DE FORÇA MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU									
					_									
100	UND	10	20		SUBSTITUIÇÃO SPLT 12.000									
					BTUS CABO DE FORÇA									
					MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU									
101	UND	4	8		SUBSTITUIÇÃO SPLT 18.000									
					BTUS CABO DE FORÇA									
		4	8		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU									
102	UND				SUBSTITUIÇÃO SPLT 24.000									
					BTUS CABO DE FORÇA									
		32	32 64		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU									
103	UND				SUBSTITUIÇÃO SPLT 7.000 A									
					10.000 BTUS CAIXA DO PAINEL									
					DE CONTROLE									
					MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU									
104	UND	10	20		SUBSTITUIÇÃO SPLT 12.000 BTUS									
104	OND	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	20		CAIXA DO PAINEL DE
					CONTROLE									
					MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU									
105	LIND	4	0		SUBSTITUIÇÃO SPLT 18.000 BTUS									
105	UND	4	8		CAIXA DO PAINEL DE									
					CONTROLE									
					MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU									
465					SUBSTITUIÇÃO SPLT 24.000									
106	UND	4	8		BTUSCAIXA DO PAINEL DE									
					CONTROLE									
					MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU									
107	LINID	22	C.4		SUBSTITUIÇÃO SPLT 7.000 A									
107	UND	32	64		10.000 BTUS CANTONEIRA DO									
					CHASSI									
					MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU									
					_									
108	UND	ND 10	0 10 20		SUBSTITUIÇÃO SPLT 12.000									
					BTUSCANTONEIRA DO CHASSI									



	ı		SECRETARIA M	IUNICIPAL DE SAÚDE - SESMAB
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
109	UND	4	8	SUBSTITUIÇÃO SPLT 18.000
				BTUSCANTONEIRA DO CHASSI
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
110	UND	4	8	SUBSTITUIÇÃO SPLT 24.000
				BTUSCANTONEIRA DO CHASSI
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
111	UND	32	64	SUBSTITUIÇÃO SPLT 7.000 A
	0.12			10.000 BTUS CHASSI DO
				EVAPORADOR
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
112	UND	10	20	SUBSTITUIÇÃO SPLT 12.000 BTUS
112	OND	10	20	CHASSI DO EVAPORADOR
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
113	UND	4	8	SUBSTITUIÇÃO SPLT 18.000 BTUS
113	OND	"	8	CHASSI DO EVAPORADOR
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
114	UND	4	8	SUBSTITUIÇÃO SPLT 24.000
114	UND	4	0	BTUSCHASSI DO EVAPORADOR
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
115	UND	32	64	SUBSTITUIÇÃO SPLT 7.000 A
113	UND	32	04	10.000 BTUS CONJUNTO DA
				BANDEJA DO DRENO
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
116	UND	10	20	SUBSTITUIÇÃO SPLT 12.000
110	UND	10	20	BTUSCONJUNTO DA BANDEJA
				DO DRENO
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
117	LIND	4	0	SUBSTITUIÇÃO SPLT 18.000
117	UND	4	8	BTUSCONJUNTO DA BANDEJA
				DO DRENO
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
110	LIND	4	0	SUBSTITUIÇÃO SPLT 24.000
118	UND	4	8	BTUSCONJUNTO DA BANDEJA
				DO DRENO
119	UND	32	64	MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
113	5110	32	0-7	SUBSTITUIÇÃO SPLT 7.000 A
				10.000 BTUS CONJUNTO BLOCO
				TERMINAL
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
120	UND	10	20	SUBSTITUIÇÃO SPLT 12.000
120	5110	10	20	BTUSCONJUNTO BLOCO
				TERMINAL
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
121	UND	4	8	SUBSTITUIÇÃO SPLT 18.000
121	UND	4	0	BTUSCONJUNTO BLOCO
				TERMINAL
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
122	LINID	1	0	SUBSTITUIÇÃO SPLT 24.000
122	UND	4	8	BTUSCONJUNTO BLOCO
L	J	L	I	5.00001100 52000



		1	SECRETARIA M	UNICIPAL DE SAÚDE - SESMAB
				TERMINAL
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
422		22	6.4	SUBSTITUIÇÃO SPLT 7.000 A
123	UND	32	64	10.000 BTUS CONJUNTO DO
				EVAPORADOR
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
				SUBSTITUIÇÃO SPLT 12.000
124	UND	10	20	BTUSCONJUNTO DO
				EVAPORADOR MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
		_		SUBSTITUIÇÃO SPLT 18.000
125	UND	4	8	BTUSCONJUNTO DO
				EVAPORADOR MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
		_	_	SUBSTITUIÇÃO SPLT 24.000
126	UND	4	8	
				BTUSCONJUNTO DO
				EVAPORADOR MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
				SUBSTITUIÇÃO SPLT 7.000 A
127	UND	32	64	_
				10.000 BTUS CONJUNTO DO
				FILTRO ELETROST.
				/DESODORIZ.
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
128	UND	10	20	SUBSTITUIÇÃO SPLT 12.000
				BTUSCONJUNTO DO FILTRO
				ELETROST. /DESODORIZ.
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
129	UND	4	8	SUBSTITUIÇÃO SPLT 18.000
				BTUSCONJUNTO DO FILTRO
				ELETROST. /DESODORIZ.
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
130	UND	4	8	SUBSTITUIÇÃO SPLT 24.000
				BTUSCONJUNTO DO FILTRO
				ELETROST. /DESODORIZ.
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
131	UND	32	64	SUBSTITUIÇÃO SPLT 7.000 A
				10.000 BTUS CONJUNTO PLACA
				DO DISPLAY
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
132	UND	10	20	SUBSTITUIÇÃO SPLT 12.000
	5.1.2			BTUSCONJUNTO PLACA DO
				DISPLAY
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
133	UND	4	8	SUBSTITUIÇÃO SPLT 18.000
	3.,5	·		BTUSCONJUNTO PLACA DO
				DISPLAY



			SECRETARIA M	UNICIPAL DE SAÚDE - SESMAB
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
134	UND	4	8	SUBSTITUIÇÃO SPLT 24.000
				BTUSCONJUNTO PLACA DO
				DISPLAY
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
135	UND	32	64	SUBSTITUIÇÃO SPLT 7.000 A
				10.000 BTUS CONTROLE
				REMOTO
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
136	UND	10	20	SUBSTITUIÇÃO SPLT 12.000
				BTUSCONTROLE REMOTO
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
137	UND	4	8	SUBSTITUIÇÃO SPLT 18.000
-07	0.12			BTUSCONTROLE REMOTO
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
138	UND	4	8	SUBSTITUIÇÃO SPLT 24.000
130	OND	•		BTUSCONTROLE REMOTO
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
139	UND	32	64	SUBSTITUIÇÃO SPLT 7.000 A
139	UND	32	04	10.000 BTUS FILTRO DE AR
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
140	UND	10	20	SUBSTITUIÇÃO SPLT 12.000BTUS
140	OND	10	20	FILTRO DE AR
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
1 1 1	LIND	4	0	SUBSTITUIÇÃO SPLT 18.000BTUS
141	UND	4	8	FILTRO DE AR
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
442				SUBSTITUIÇÃO SPLT 24.000BTUS
142	UND	4	8	FILTRO DE AR
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
		32	64	SUBSTITUIÇÃO SPLT 7.000 A
143	UND			
				10.000 BTUS GRADE FRONTAL
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
144	UND	10	20	SUBSTITUIÇÃO SPLT 12.000BTUS
				GRADE FRONTAL
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
145	UND	4	8	SUBSTITUIÇÃO SPLT 18.000BTUS
				GRADE FRONTAL
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
146	UND	4	8	SUBSTITUIÇÃO SPLT 24.000BTUS
				GRADE FRONTAL
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
147	UND	32	64	SUBSTITUIÇÃO SPLT 7.000 A
				10.000 BTUS MANCAL DO
				BLOWER
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
148	UND	UND 10	10 20	SUBSTITUIÇÃO SPLT 12.000
	148 UND			BTUS MANCAL DO BLOWER



	1		SECRETARIA N	IUNICIPAL DE SAÚDE - SESMAB											
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU											
149	UND	4	8	SUBSTITUIÇÃO SPLT 18.000											
				BTUS MANCAL DO BLOWER											
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU											
150	UND	4	8	SUBSTITUIÇÃO SPLT 24.000											
				BTUS MANCAL DO BLOWER											
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU											
151	UND	32	64	SUBSTITUIÇÃO SPLT 7.000 A											
131	0110	52		10.000 BTUS PLACA DE											
				CONTROLE											
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU											
152	UND	10	20	SUBSTITUIÇÃO SPLT 12.000											
132	OND	10	20	BTUS PLACA DE CONTROLE											
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU											
153	UND	4	8	SUBSTITUIÇÃO SPLT 18.000BTUS											
133	UND	4	0	PLACA DE CONTROLE											
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU											
154	UND	4	8	SUBSTITUIÇÃO SPLT 24.000											
154	UND	4	0	BTUS PLACA DE CONTROLE											
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU											
155	LIND	22	64	SUBSTITUIÇÃO SPLT 7.000 A											
155	UND	32	64	10.000 BTUS PLACA DO RESET											
					MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU										
456	LINID	10	0 20	SUBSTITUIÇÃO SPLT 12.000											
156	UND			BTUS PLACA DO RESET											
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU											
		4	4 8	SUBSTITUIÇÃO SPLT 18.000BTUS											
157	UND			PLACA DO RESET											
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU											
		4		SUBSTITUIÇÃO SPLT 24.000											
158	UND		8												
				SUBSTITUIÇÃO SPLT 7.000 A											
159	UND	32	64	10.000 BTUS SUPORTE DE											
				FIXAÇÃO UNIDADE INTERNA E											
				EXTERNA											
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU											
160	UND	10	20	SUBSTITUIÇÃO SPLT 12.000											
				BTUSSUPORTE DE FIXAÇÃO											
				UNIDADE INTERNA E EXTERNA											
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU											
161	UND	4	8	SUBSTITUIÇÃO SPLT 18.000											
				BTUS SUPORTE DE FIXAÇÃO											
				UNIDADE INTERNA E EXTERNA											
				MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU											
162	UND	4	8	SUBSTITUIÇÃO SPLT 24.000											
		D 4		BTUSSUPORTE DE FIXAÇÃO											
				UNIDADE INTERNA E EXTERNA											



			SECRETARIA M	<u>UNICIPAL DE SAÚDE :</u>	- SESMAB
					MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
163	UND	32	64		SUBSTITUIÇÃO SPLT 7.000 A
					10.000 BTUS TAMPA DA GRADE
					DO TERMOSTATO
164	UND	10	20		MANUTENÇÃO CORRETIVA
					/OU
					SUBSTITUIÇÃO SPLT 12.000
					BTUS TAMPA DA GRADE DO
					TERMOSTATO
					MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
165	UND	4	8		SUBSTITUIÇÃO SPLT 18.000 BTUS
103	OND	-			TAMPA DA GRADE DO
					TERMOSTATO
					MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
166	UND	4	8		SUBSTITUIÇÃO SPLT 24.000 BTUS
100	0110	-			TAMPA DA GRADE DO
					TERMOSTATO
					MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
167	UND	32	64		SUBSTITUIÇÃO SPLT 7.000 A
107	OND	52	04		10.000 BTUS TRANSFORMADOR
					220V
					MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
168	UND	10	20		SUBSTITUIÇÃO SPLT 12.000
100	0110				BTUS TRANSFORMADOR 220V
					MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
169	UND	4	8		SUBSTITUIÇÃO SPLT 18.000
200	0.12				BTUS TRANSFORMADOR 220V
					MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
170	UND	4	8		SUBSTITUIÇÃO SPLT 24.000
2,0	0.12				BTUS TRANSFORMADOR 220V
					MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
171	UND	32	64		SUBSTITUIÇÃO SPLT 7.000 A
-/-	0110	32			10.000 BTUS TRANSFORMADOR
					110V
					MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
172	UND	10	20		SUBSTITUIÇÃO SPLT 12.000 BTUS
1,2	0110	10	20		TRANSFORMADOR 110V
					MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
173	UND	4	8		SUBSTITUIÇÃO SPLT 18.000 BTUS
1/3	שווט	4 ע	8		TRANSFORMADOR 110V
					MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU
			_		SUBSTITUIÇÃO SPLT 24.000
174	174 UND	UND 4	8		_
		1		1	BTUS TRANSFORMADOR 110V



04. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A execução dos serviços será realizada no prazo de 24 horas, após recebimento da ordem de serviço, conforme descrito neste termo, sendo que a ordem de serviço será enviada por meio eletrônico (e-mail), ou diretamente ao representante da empresa.
- 4.2 O A execução Contratual poderá ser prorrogado dentro da vigência na forma prevista no Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.
- 4.2 Caso o e-mail não seja devolvido pelo servidor de e-mails com indicativo de erro, reputar- se-á como devidamente ENTREGUE ao fornecedor, sem que seja necessária a confirmação pelo contratante.
- 4.3 As demais condições sobre os prazos para realização dos serviços estão devidamente detalhadas no edital e seus anexos.

05 - DAS CONDIÇÕES DE RECIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Os serviços serão recebidos:

- 5.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeitode verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 5.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 15 (quinze) dias do recebimento provisório; em se tratando de serviços de maior complexidade, o prazo poderá ser de até 30 (trinta) dias para o recebimento definitivo, sem maiores ônus a Secretaria de Saúde, cabendo ao setor responsável pela aceitação definitiva comunicar tal fato ao fornecedor.
- 5.3 Na hipótese de a verificação anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputarse-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo comas especificações técnicas exigidas.

06 - DO PRAZO DE GARANTIA DO SERVIÇOS EXECUTADOS

- 6.1 Os serviços executados, bem como as peças substituídas durante a manutenção corretivadeverão ter um prazo de garantia mínima de: 06 meses.
 - 6.2 Mão de obra executada: 06 seis meses:
 - 6.3 Substituição de compressor: 01 (um) ano;
 - 6.4 Substituição de demais peças: 06(seis).

07 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta meses), contados a partir da assinatura do contrato, conforme o Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93.

26



08 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de certificação da nota fiscal/fatura/recibo pelo fiscal da contratação, que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, da CertidãoConjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativada União, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, da Guia da Previdência Social (GPS).
- 8.2 A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá discriminar os valores referentes à mão de obra separadamente dos demais valores, para fins de conferência do recolhimento previdenciário (GPS) e do imposto municipal.
- 8.3 A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá vir acompanhada do DAM (Documentode Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza(ISSQN), devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo.

09 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para asprovidências cabíveis.
- 9.4. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos: 1502 Fundo Municipal de Saúde

10.122.1004.2.149 Gestão e operacionalização das atividades da Secretaria Municipal de Saúde;

10.302.1001.2.170 Coberturae Ampliação das Equipes de Atenção Básica

10.303.1004.2.202 Manutenção da Farmácia Básica



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMAB

10.302.1002.2.190 Gestão da Rede de Atenção a Urgência e Emergência Teto MAC

10.302.1002.2.200 Qualificação das Unidades de Pronto Atendimento UPA 24h

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.17 Manutenção e Conservação de Máquinas e equipamentos

<u>11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</u>

- 11.1 Expedir as ordens de serviço;
- 11.2 Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados eautorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;
- 11.3 Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidaspara carga edescarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;
- 11.4 manter atualizados os documentos próprios dos registros deserviços que tenham sidorealizados pela CONTRATADA;
- 11.5 promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo equalitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrênciasde quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- 11.6 Manifestar-se sobre cada uma das medições dos serviços executados pela CONTRATADA:
- 11.7 Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após cada medição, os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 11.8 Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista noitem anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste instrumento;
- 11.9 Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato, alertando sobre as penalidades quepoderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;
- 11.10 Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
 - 11.11 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- 11.12 analisar e decidir, após comunicação formal da contratada, eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicase legislação vigente;
- 11.13 Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no contrato e nas demais regras a ele aplicadas;
 - 11.14 receber provisoria e definitivamente os serviços, nos prazos estipulados legalmente;
- 11.15 Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre queo exigir o interesse da Administração Pública.

28

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Efetuar a entrega dos serviços, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações e exigencias, com procedência e prazo de garantia;
- 12.2 Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste termo de referência e em sua proposta;
- 12.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas edeterminações em vigor;
- 12.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- 12.7 Apresentar à Contratante, antes da execução dos serviços, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços;
- 12.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 12.9 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 12.10 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 12.11 Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;
- 12.12 Executar os serviços de instalação, assistência técnica, manutenção em caráter preventivo e corretivo dos equipamentos, objeto da licitação, por meio de pessoal técnico especializado, de modo atender o contrato, com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações técnicas dos fabricantes, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento desses equipamentos;
 - 12.13 Emitir relatórios e orçamentos nos prazos previstos no Termo de Referência;
- 12.14 Retirar a Ordem de serviço de instalação, manutenção preventiva e/ou corretiva no prazo máximo de 1 dia útil de sua emissão;
 - 12.15 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;
- 12.16 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitemo cumprimento do prazo previsto, a devida comprovação;

13.DAS INFRAÇÕES E DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- a. Promover a Inexecução total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas emdecorrência da contratação;
 - b. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c. Fraudar na execução do contrato;
 - d. Comportar-se de modo inidôneo;
 - e. Cometer fraude fiscal;
 - f. Não mantiver a proposta.
- 13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficarásujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b. Multa moratória de 0,5% (CINCO DÉCIMOS por cento) por dia de atraso injustificado sobreo valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (TRINTA) dias;
- c. Multa compensatória de 10% (DEZ por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços;
- d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- d. A aplicação de penalidade será feita, mediante autuação de Processo Administrativo específico, aberto pelo gestor ou autoridade competente, independentemente de interpelação

30



judicial ou extrajudicial.

Abaetetuba-Pa, 24 de Março de 2023.

DE SOUZA:20768001234

CHARLES CEZAR TOCANTINS Assinado de forma digital por CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA: 20768001234 Dados: 2023.03.24 18:54:57 -03'00'

Rua Siqueira Mendes, 1359 - Centro - 68.440.000 - Abaetetuba/PA - Fone: (091) 3751-2022 E-mail: licita2@abaetetuba.pa.gov.br



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023-CPL/SESMAB/FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 12.282.048/0001-19, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, nº 1232, Centro, CEP: 68440-000, representado por seu Gestor, Sr. CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA, CPF: 207.680.012-34, residente e domiciliado à TV. Barão do Triunfo – Edifício Mont Saint – Marco – CEP: 66093-050 - Belém-Pá, denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa XXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXX, instalada na XXXXXXXX, neste ato representada pelo (a) Sr. (a)XXXXXXXXX, RG XXXXXX, e CPF: XXXXXXXX, domiciliado e residente na XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 022/2023-CPL/SESMAB/FMS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando- se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, conforme condições, especificações técnicas mínimas e quantitativos especificados abaixo.
- 2. O referido objeto em licitação está configurado como contínuo, o prazo contratual estabelecido para os serviços, poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior na forma prevista no Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA	1		
		Total geralR\$		

	RELAÇÃO ITENS - COMPOSIÇÃO DO GRUPO/LOTE – 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇO/AQUISIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL		
1	Manutenção PREVENTIVA condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 9.000 BTU's - 220V	UND	200				
2	Manutenção PREVENTIVA condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 12.000 BTU's - 220V	UND	200				



	COMISSÃO PERMÂNENTE DE L	ICHAÇ	AO-CPL	
3	Manutenção PREVENTIVA condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU's - 220V	UND	200	
4	Manutenção PREVENTIVA condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 24.000 BTU's - 220V	UND	35	
5	Manutenção PREVENTIVA condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU's - 220V	UND	35	
6	Manutenção CORRETIVA / RECARGA DE GÁS em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 9.000 BTU's - R22 OU R410 Com fornecimento do material por conta da contratada.	UND	200	
7	Manutenção CORRETIVA / RECARGA DE GÁS em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 12.000 BTU's - R22 OU R410 Com fornecimento do material por conta da contratada.	UND	200	
8	Manutenção CORRETIVA / RECARGA DE GÁS em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU's - R22 OU R410 Com fornecimento do material por conta da contratada.	UND	200	
9	Manutenção CORRETIVA / RECARGA DE GÁS em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 24.000 BTU's - R22 OU R410 Com fornecimento do material por conta da contratada.	UND	35	
10	Manutenção CORRETIVA / RECARGA DE GÁS em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU's - R22 OU R410	UND	35	
11	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE CAPACITORES do motor ventilador e compressor em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 7.000 BTU'S a 12.000 BTU'S	UND	170	
12	Manutenção CORRETIVA/TROCA DE CAPACITORES do motor ventilador e compressor Com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU'S a 24.000 BTU's	UND	130	
13	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE CAPACITORES do motor ventilador e compressor Com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU'S a 60.000 BTU's	UND	28	
14	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA, SENSOR DEGELO e PROTETOR TERMICO Com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo split, capacidade nominal de 7.000 BTU'S a 12.000 BTU'S	UND	150	
15	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA, SENSOR DEGELO e PROTETOR TERMICO Com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU'S a 24.000 BTU's	UND	130	
	I .			1



	COMISSÃO PERMÂNENTE DE L	ICHAÇ	AU-CPL	
16	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA da unidade Evaporadora e SENSOR DEGELO Com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU'S a 60.000 BTU'S	UND	28	
17	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE COMPRESSOR com Limpeza de sistema com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 9.000 BTU SPLIT.	UND	100	
18	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE COMPRESSOR com Limpeza de sistema com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 12.000 BTU SPLIT.	UND	100	
19	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE COMPRESSOR com Limpeza de sistema com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU SPLIT.	UND	100	
20	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE COMPRESSOR com Limpeza de sistema com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 24.000 BTU SPLIT.	UND	30	
21	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE COMPRESSOR com Limpeza de sistema com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU SPLIT.	UND	30	
22	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade EVAPORADORA com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 7.000 BTU'S a 12.000 BTU'S SPLIT.	UND	100	
23	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade EVAPORADORA com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU's a 24.000 BTU's SPLIT	UND	100	
24	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade EVAPORADORA com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU's a 60.000 BTU's SPLIT.	UND	30	
25	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade CONDENSADORA com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 7.000 BTU'S a 12.000 BTU'S SPLIT.	UND	100	



	COMISSÃO PERMÂNENTE DE L	ICHAÇ	AU-CPL	1	
26	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade CONDENSADORA com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU's a 24.000 BTU's SPLIT	UND	100		
27	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade CONDENSADORA com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU's a 60.000 BTU's SPLIT.	UND	30		
28	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE CONTADORA com retificação elétrica e fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU´s a 60.000 BTU SPLIT.	UND	100		
29	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DO EVAPORADOR com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 9.000 BTU SPLIT.	UND	100		
30	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DO EVAPORADOR com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 12.000 BTU SPLIT.	UND	100		
31	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICO DO EVAPORADOR com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU SPLIT.	UND	100		
32	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DO EVAPORADOR com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 24.000 BTU SPLIT.	UND	30		
33	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DO EVAPORADOR com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU SPLIT.	UND	30		
34	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DA UND CONDENSADORA com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 9.000 BTU SPLIT.	UND	100		
35	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DA UND CONDENSADOR com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 12.000 BTU SPLIT.	UND	100		



	COMISSIO I ERRING VELVIE DE E				
36	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DA UND CONDENSADOR com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU SPLIT.	UND	100		
37	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DA UND CONDENSADOR com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 24.000 BTU SPLIT.	UND	30		
38	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DA UND CONDENSADOR com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU SPLIT.	UND	30		
39	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE TURBINA da unidade Evaporadora com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 7.000 BTU'S a 12.000 BTU'S	UND	100		
40	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE TURBINA da unidade Evaporadora com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU'S a 24.000 BTU'S	UND	100		
41	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE TURBINA da unidade Evaporadora com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU'S a 60.000 BTU'S	UND	30		
42	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE HÉLICE da unidade Evaporadora com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 7.000 BTU'S a 12.000 BTU'S	UND	100		
43	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE HÉLICE da unidade Evaporadora com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU'S a 24.000 BTU'S	UND	100		
44	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE HÉLICE da unidade Evaporadora com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU'S a 60.000 BTU'S	UND	30		
45	AQUISIÇÃO DE CONTROLE REMOTO original ou similar compatível, quando solicitado pela ADMINISTRAÇÃO com as devidas configurações e bateria/pilhas.	UND	30		
				TOTAL	



(RELAÇÃO IMÓVEIS/PRÉDIOS - SESMAB - PMA)

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LOCAIS A SEREM ATENDIDOS PELOS SERVIÇOS				
Nº	Local	Endereço/Logradouro	Nº	Bairro	
1	CTA – CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO	Avenida 15 de agosto	s/n	CENTRO	
2	UFS DR. JAIR NERY	Rua Pedro Pinheiro Paes	s/n	CENTRO	
3	UBS/UFS ARY LOBATO – CHICOLÂNDIA	Rua Manoel Pedro Ferreira	s/n	ALGODOAL	
4	UBS ALGODOAL	Rua Berlindo Pinheiro	530	ALGODOAL	
5	CENTRO DE SAÚDE – FRANCILÂNDIA	Avenida Acre	s/n	FRANCILANDIA	
6	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Rua Lauro Sodré	s/n	CENTRO	
7	VINGILÂNCIA EM SAÚDE	Rua Lauro Sodré	s/n	CENTRO	
8	CAF - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	Rua José Gonçalves Chaves	1538	SÃO LOURENÇO	
9	UBS/USF ACENDENDO AS LUZES - AVIAÇÃO	2ª Rua do Campo da Aviação	s/n	AVIAÇÃO	
10	SAMU	Rua Professor Armando Costa Baia	1587	AVIAÇÃO	
11	HOSPITAL Nª Sª DA CONCEIÇÃO	Avenida Dom Pedro II	1280	SANTA ROSA	
12	UBS/USF OSVALDO RIBEIRO – MULTIRÃO	Travessa Francisco Nobre	s/n	MULTIRÃO	
13	SESMAB	Avenida Barão do Rio Branco	1232	CENTRO	
14	CENTRO DE SAÚDE DR. ROBERTO CONTENTE	Avenida Barão do Rio Branco	s/n	CENTRO	
15	CENTRO DE SAÚDE HERALDO PANTOJA	Travessa Manoel de Abrel	s/n	CRISTO REDENTOR	
16	UBS/USF DR. JOÃO MIRANDA	PA 151, Tervo da Colônia Velha	s/n	COLONIA VELHA	
17	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL AD-CAPS AD	Rodovia PA 409, Km 01 Estrada da Beja	s/n	MULTIRÃO	
18	CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÍGICAS – CEO	Avenida 15 de Agosto	s/n	MULTIRÃO	
19	UBS FLUVIAL AUGUSTO NERY	Rio Maratauíra Frente à Cidade no Cruzeiro	s/n	CENTRO	
20	UBS/USF JOSÉ EDER – ANGÉLICA	Travessa Manoel da Cruz	s/n	ANGÉLICA	
21	UBS-ESF GABRIEL PAES-SÃO SEBASTIÃO	Rua Benedito Sena dos Passos	s/n	SÃO SEBASTIÃO	
22	UBS/USF EVERALDO ARAÚJO – SÃO JOÃO	Rua Trancredo Neves	s/n	SÃO JOÃO	
23	UPA-MANOEL FERREIRA	Travessa Santos Dumont	1325	CENTRO	
24	UBS JARUMÃ	Rodovia PA 409, estrada de Beja	s/n	JARUMÃ	
25	UBS/USF RAMAL DO MÉDIO ITACURUÇA	Ramal Médio Itacuruça, PA - 151	s/n	ESTRADA IG. MIRÍ	
26	USF ANTÔNIA SOBRINHO – COLÔNIA NOVA	PA 151 km 03, Alça Viária	s/n	COLÔNIA NOVA	
27	USF – MURUTINGA	Ramal do Murutinga, PA 151	s/n	EST. DE IG. MIRÍ	
28	USF – PONTILHÃO	PA 151, Estrada de Ig. Miri	s/n	PONTILHÃO	
29	USF-VILA DE BEJA	Travessa Gov. Jader Barbalho	s/n	DISTRITO DA VILA DE BEJA - COMUNIDADE	
30	UBS – RIO MARACAPUCÚ – SAGRADO	Rio Maracapucú	s/n	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	
31	UBS ORILÂNDIA CORRÊA DOS SANTOS – RIO PARURU	Rio Paruru	s/n	COMUNIDADE PARURU	

^{3.} Os serviços poderão serem executados em outros locais aqui não expressos, previamente determinado pelo Gestor Municipal de Saúde.



<u>CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO</u>

- 2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico de nº 022/2023-CPL/SESMAB/FMS são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 022/2023-CPL/SESMAB/FMS, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 (Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93) e suas alterações posteriores e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal;
- 4.2. Os serviços objeto deste termo deverá ser realizado/prestado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de serviço e de acordo com as necessidades do órgão demandante, onde serão informadas as dependências e localidades para a execuçãodos serviços, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira;
- 4.3. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário para realização do serviço, no horário de expediente, com no mínimo 12 (doze) hrs de antecedência;
- 4.4. A critério da CONTRATANTE poderá ser modificado o local de realização do serviço, para outro no Município de Abaetetuba, sem qualquer tipo de ônus adicionais;
- 4.5. O recebimento e a aceitação dos serviços objetos deste edital estará condicionado após avaliação pelo responsável técnico da CONTRATANTE, sendo atestado, mediante avaliação técnica favorável.
- 4.6. A aceitação dos serviços está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do termo de referência e edital;
- 4.7. Não será aceito serviço diferente do especificado no TR e edital fora dos prazos mínimos estipulados e de qualidade inferior;
- 4.8. O prazo de garantia de funcionamento e a prestação dos serviços se manterão durante todo o período que o contrato estiver válido;
- 4.9. A garantia será acionada caso se constate avaria, defeito ou qualquer vício que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina;
- 4.10. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características do serviço, a CONTRATANTE, comunicará o fato, por escrito, destinado a

Administração, sendo de 5 (cinco) dias úteis o prazo para sanar os defeitos, contados da



solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública;

- 4.11. Não serão cobertos pela garantia os danos decorrentes de caso fortuito, força maior, ação de terceiro ou causado por motivos para os quais o CONTRATANTE houver dado causa;
- 4.12. A CONTRATADA deve apresentar detalhadamente em sua proposta todos os procedimentos e informações necessárias ao acionamento dos seus serviços e suporte para a solução de problemas;
- 4.13. Demais exigencias contidas no item 04 e 05 do TR.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que configurada a vantajosidade e necessidade, nos termos determinados no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. Com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições inseridas no edital e no Termo de Referência:

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital e contrato;
- 6.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 6.5.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 6.5.2. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 6.5.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 6.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;



- 6.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 6.8. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 6.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 7 Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais disposições inseridas no edital e no Termo de Referência:
- 7.1. Executar os serviços conforme especificações no Termo de Referência, edital, contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas eutensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- 7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida neste edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;
- 7.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 7.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 7.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 7.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

E-mail: licita2@abaetetuba.pa.gov.br



- 7.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, edital e contrato, no prazo determinado;
- 7.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 7.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termod e referencia e edital;
- 7.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência:
- 7.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 7.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação;
- 7.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 7.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.21. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor Lei nº 8.078, de 1990;
- 7.23. Suportar todas as despesas referentes a sua remessa, entrega e instalação;
- 7.24. Elaborar o PMOC Plano de Manutenção e Controle dos condicionadores de ar existentes na Secretaria de Saúde, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 3.523, de 28/08/1998.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 8 À CONTRATADA caberá, ainda:
- 8.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época



própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE:

- 8.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 8.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 8.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desteContrato.
- 8.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 9 Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 9.1. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 9.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 9.3. Vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 10.2. A licitante vencedora do certame deverá executar os serviços objeto deste termo nos locais detrerminados da Secretaria Municipal de Saúde de Aabaetetuba, departamentos e demais prédios públicos na sede do município, zona rural e ilhas em conformidade com este termo.
- 10.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 70 da Lei 8.666 de 1993;
- 10.4. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

E-mail: licita2@abaetetuba.pa.gov.br



- 10.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;
- 10.6. Nos termos do Art. 67 da Lei 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for à regularização de falhas ou defeitos observados:
- 10.7. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e Edital, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 10.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.9. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;
- 10.10. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11.1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2023 ou aquelas que vierem a substituí-las.

SESMAB

1502 Fundo Municipal de Saúde

- 10.122.1004.2.149 Gestão e Operacionalização das Atividades da Secretaria de Saúde.
- 10.302.1001.2.170 Cobertura e Ampliação das Equipes de Atenção Básica.
- 10.303.1002.2.190 Gestão da Rede de Atenção a Urgência e Emergência teto MAC.
- 10.302.1002.2.200 Qualificação das Unidades de Pronto Atendimento UPA 24 hrs.

3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.17 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta em sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à



contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação;
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratantedeverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento deseus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado



da data limite para a apresentação das propostas, a não ser nos casos quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se inferior(es) ou superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado, então o Órgão Gerenciador poderá, a requerimento da contratada, com a devida comprovação, nos termos da alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Conceder aumento ou supreção no(s) valor(s) contratado(s) conforme texto a seguir:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

- 15.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazose demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.2 Advertência;
- 15.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhidano prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 15.4 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas no neste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 15.5 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste contrato, contado da comunicação oficial;
- 15.6 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.
- 15.7 Fica impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 15.7.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 15.7.2 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 15.7.3 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.7.4 Fizer declaração falsa;



- 15.7.5 Cometer fraude fiscal;
- 15.7.6 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.7.7 Não celebrar o contrato;
- 15.7.8 Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.7.9 Apresentar documentação falsa.
- 15.8 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV daLei n.º 8.666/93.
- 15.9 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados nos anteriormente da Cláusula Vigésima, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.10 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA RESCISÃO

- 16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 16.2 A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumeradosnos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando- se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 16.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- 16.2.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escritae fundamentada da autoridadecompetente;
- 16.2.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos doprocesso, assegurado ocontraditório e a ampla defesa.

<u>CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA</u>

17.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 022/2023-CPL/SESMAB/FMS, cujarealização decorre da autorização do Gestor Sr. CHARLES CESAR TOCANTINS DE SOUZA - Secretário Municipal da Saúde de Abaetetuba e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Abaetetuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas



pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Ahaetetuha -	РΔ	de	 de 202	2
Abaciciuba -	1 /	. uc	 	. . .

CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA Secretário Municipal de Saúde CNPJ(MF) 12 282.048/0001-19

	CNPJ
	CONTRATADO(A)
Testemunhas:	
1	
2	